



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 10/2014-SUDECO**

Processo: **59800.000104/2014-55**

Contratada: **SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP: 70040-908, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. **CLEBER ÁVILA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto de 1º de julho de 2014, publicada no *DOU* de 02 de julho de 2014, inscrito no CPF nº 581.398.261-20, portador da Carteira de Identidade nº 0869642-0 SSP-MT1, doravante denominada **CONTRATANTE**, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO e no Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com o Memorando nº 99/CGSLTI/DA/SUDECO (*fls. 489*), bem como os documentos (*fls. 490 a 49*) e Nota Técnica (*fls. 547 a 549*), todos integrantes do Processo Administrativo nº 59800.000104/2014-48, do qual faz parte o Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO, firmado com a Empresa **SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, **RESOLVE** apostilar os valores para o aludido Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

- a) a aplicação do índice de reajuste no percentual de 6.9726% (seis inteiros, nove mil setecentos e vinte e seis milésimos por cento), **retroativo à 25 de agosto de 2015**, sobre o valor atual mensal do aluguel do imóvel situado no Setor Bancário Norte, referente ao Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO, correspondendo a R\$ 11.762,80 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos); e



- b) a adequação do valor médio do condomínio para R\$ 40.069,81 (quarenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

Com a aplicação do índice de reajuste e a adequação do valor médio do condomínio previstos na Cláusula Primeira deste Termo o valor mensal do aluguel passará de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) para R\$ 220.532,61 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.646.391,32 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa um reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39.10

Fonte de Recursos: 0100000000

Brasília 01 de Julho de 2016.

CLEBER AVILA
Superintendente